



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 144 – 04/09/2023

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

|  |
|--|
| 02. Prefeitura Municipal   |
| 02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                               |
| 17. Saneamento   |
| 17.512. Saneamento Básico Urbano   |
| 9036. Programa de Saneamento Urbano e Rural  |
| 1.226.000. Construção de bacia de água pluvial   |
| 4.4.90.61. Aquisição de Imóveis  |
| R\$650.000,00  |
| Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores |

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº 071, de 10/12/2021), na LDO 2023 (Lei Complementar nº 090, de 11/07/2022) e na LOA 2023 (Lei Complementar nº 118, de 06/12/2022).  
**(Emenda do Legislativo)**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. **(Emenda do Legislativo)**

Arcos/MG, 04 de setembro de 2023.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal